Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Bom Jardim

EXERCÍCIO DE 2025

MATÉRIA PROJETO DE LEI

ASSUNTO Inclui no Calendário de Datas Comemorativas do Município de Bom Jardim - RJ O Dia Municipal do Encontro Feminino as Brutas no Comando.

AUTOR MICHEL SOARES DE MATTOS, JORGE ELIAS ALVES FONTES E JOSÉ PEDRO GERALDO VIEIRA

Ordem do dia			
Discussão Única			

Lei Municipal nº _____ *Encaminhada ao Executivo* ____/____/____

Sanção do Senhor Prefeito ____/____/____

Publicada no Órgão Oficial nº _____ *de* ____/____/____

Jornal: _____

Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida para apreciar o Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores Michel Soares de Mattos, Jorge Elias Alves Fontes e José Pedro Geraldo Vieira, que pretende incluir no Calendário de Datas Comemorativas do Município de Bom Jardim – RJ, O Dia Municipal do Encontro Feminino as Brutas no Comando é de parecer favorável que a mesma seja aprovada pelo Plenário da Casa, tendo em vista reforçar a importância da cultura equestre e da participação feminina em nossa cidade.

SALA DAS COMISSÕES, EM 03 DE ABRIL DE 2025.

VANTUIL MARQUES CHIAPINI = PRESIDENTE

JOSÉ NILTON PEREIRA PINTO = 1º MEMBRO

NITZ ERTHAL CERVASIO = 2º MEMBRO

APROVADO POR UNANIMIDADE
10 VOTOS
Sala Roberto Silveira, 07/4/2025
Presidente

Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

AUTORES: MICHEL SOARES DE MATTOS, JORGE ELIAS ALVES FONTES E JOSÉ PEDRO GERALDO VIEIRA

ASSUNTO: INCLUI NO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-RJ, O DIA MUNICIPAL DO ENCONTRO FEMININO AS BRUTAS NO COMANDO.

DISTRIBUIÇÃO: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim,

Prezados e Ilustres Vereadores,

Tenho a elevada honra de submeter à alta consideração deste egrégio Plenário, o incluso Projeto de Lei Municipal que "**INCLUI NO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-RJ, O DIA MUNICIPAL DO ENCONTRO FEMININO AS BRUTAS NO COMANDO.**"

A criação do Dia do Encontro Feminino "Brutas no Comando" é uma iniciativa que visa homenagear e destacar a importância da participação feminina na atividade equestre, tão enraizada na cultura Bom-jardinense.

Essa data tem como objetivo principal manifestar o nosso apreço por essa atividade antiga e respeitada, incluindo-a no calendário municipal como um dia importante para a cultura local.

Além disso, o projeto tem um cunho social, inovando a cada ano com um tema específico relacionado à mulher. Isso demonstra o compromisso com a igualdade de gênero e a valorização da mulher em nossa sociedade.

A instituição desse dia é uma forma de reconhecer e celebrar a contribuição das mulheres para a cultura equestre, bem como promover a igualdade de oportunidades e a participação feminina em atividades tradicionalmente masculinas.

Em que pese a cavalgada feminina se tratar de um evento que já vem ocorrendo em nossa cidade, é importante a inclusão no Calendário Oficial do Município como forma ampliar sua notoriedade regional e estadual.

Portanto, é fundamental que esse projeto seja aprovado e incluído no calendário municipal, reforçando a importância da cultura equestre e da participação feminina em nossa sociedade.

Diante desse contexto, espero contar com o apoio dos nobres membros desta Casa, para a sua aprovação.

SALA ROBERTO SILVEIRA, em 31 de março de 2025.

MICHEL SOARES DE MATTOS
VEREADOR

JORGE ELIAS ALVES FONTES
VEREADOR

JOSÉ PEDRO GERALDO VIEIRA
VEREADOR

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Sala Roberto Silveira 31 / 3 / 2025
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE
10 VOTOS
Sala Roberto Silveira 07 / 4 / 2025
Presidente

Câmara Municipal de Bom Jardim
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

LEI MUNICIPAL Nº _____ /2025, DE ____ DE _____ DE 2025.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - RJ O DIA MUNICIPAL DO ENCONTRO FEMININO AS BRUTAS NO COMANDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Bom Jardim - RJ, o "Dia Municipal do Encontro Feminino As brutas no Comando", a ser comemorado no Segundo sábado do mês de junho de cada ano.

Art. 2º - O " Dia Municipal do Encontro Feminino As brutas no Comando", consiste na reunião exclusiva de mulheres para o fim de realização de palestras, celebração e desfile com montaria sobre equinos, não possuindo caráter de feriado.

Art. 3º - O " Dia Municipal do Encontro Feminino As brutas no Comando" tem como objetivo:

I – Evidenciar e prestigiar, nos limites do município de Bom Jardim-RJ, a importância do encontro de amazonas, que se unem para, publicamente, manifestarem o apreço pela atividade equestre;

II – Promover a valorização e o resgate cultural das tradições do interior do Rio de Janeiro, da religião, do esporte e do lazer, além de incentivar a economia local;

III – Firmar a importância da cavalgada como forma de proteção e cuidados com os animais, fortalecer o espírito campeiro e agregar as amantes da prática de cavalgadas.

IV - Evidenciar e enaltecer a importância da mulher na sociedade, na família, nas instituições e nas ações de preservação cultural, destacando suas formas de luta frente às dificuldades ocasionadas pela desigualdade de gênero;

IV - Orientar a população feminina sobre os tipos de violência, a forma como acontece e qual atitude desempenhar no instante da denúncia, visando o fim da violência verbal, psicológica, física, sexual e material contra a mulher;

V – Fomentar o acesso às campanhas permanentes de orientação da mulher ao autocuidado com a saúde, física e psicológica, ao exercício da cidadania, ao empreendedorismo e geração de renda própria.

Art. 4º - A data comemorativa ora instituída passará a constar nas divulgações e promoções do Calendário Oficial do Município de Bom Jardim - RJ.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, EM___ DE _____de 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO